

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGº D.E. Nº 538/2015 - ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 538/2015, CELEBRADO EM 06/08/2015, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº: 112.001.269/2016

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA**, estabelecido no SAI trecho 17 rua 17 lote 1360, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.702/0001-70, e Inscrição Estadual sob o nº 07.428.310/001-39, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, brasileiro, engenheiro civil, portador da CREA 13814/D - DF nº e do CPF sob nº 000.400.681-02, residente e domiciliada SHIS QL 12 conjunto 06 casa 01 - Lago Sul - Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o parecer nº 137/2016 - ASJUR/PRES, às fls. 202/207, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 231/232, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.258ª sessão, realizada em 25/08/2016 às fls. 233, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.001.269/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro do valor originalmente contratado na **Cláusula Terceira do Contrato Principal nº 538/2015 – ASJUR/PRES.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica acrescida ao aludido contrato, a quantia de **R\$ 175.224,38 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)** correspondentes a **3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento)**, para execução de serviços extras.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Com este Termo Aditivo, o valor do contrato passa de **R\$ 5.251.222,08 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, para **R\$ 5.426.446,46 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente contrato, passam a ser executados com recursos procedentes do Programa de trabalho: **12.361.6221.3235.0013**, Natureza da Despesa: **40-90-51**, Fonte de Recursos: **100**, conforme nota de Empenho nº 2016NE002572, no valor de **R\$ 1.639.276,00 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil e duzentos e setenta e seis reais)**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 8.761,21 (oito mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 538/2015 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2016.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES

TESTEMUNHAS:



JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53



ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91